

# SECÇÃO VI — COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU

## RECEITAS — RECEITAS PRÓPRIAS

Números

Título	Designação	Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
4	Receitas provenientes de pessoas ligadas às instituições e a outros organismos da União	11 441 657	10 862 036	11 763 957,00
5	Receitas provenientes do funcionamento administrativo da instituição	40 000	40 000	3 755 476,00
9	Receitas diversas	p.m.	p.m.	21 953,00
	<b>Total</b>	<b>11 481 657</b>	<b>10 902 036</b>	<b>15 541 386,00</b>

## TÍTULO 4 — RECEITAS PROVENIENTES DE PESSOAS LIGADAS ÀS INSTITUIÇÕES E A OUTROS ORGANISMOS DA UNIÃO

Números

Título Capítulo	Designação	Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
4 0	Encargos e descontos diversos	5 585 559	4 893 825	5 266 161,00
4 1	Contribuição para o regime de pensões	5 856 098	5 968 211	6 497 796,00
	<b>Título 4 — Total</b>	<b>11 441 657</b>	<b>10 862 036</b>	<b>11 763 957,00</b>

## CAPÍTULO 4 0 — ENCARGOS E DESCONTOS DIVERSOS

Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012	2012/2014
4 0	Encargos e descontos diversos				
4 0 0	<i>Produto do imposto sobre vencimentos, salários e subsídios dos membros da instituição, dos funcionários, dos outros agentes e dos beneficiários de pensão</i>	4 683 066	4 467 343	4 475 537,00	95,57 %
4 0 3	<i>Produto da contribuição temporária sobre as remunerações dos membros da instituição, dos funcionários e dos outros agentes no ativo</i>	p.m.	p.m.	0,—	
4 0 4	<i>Produto da contribuição especial sobre as remunerações dos membros da instituição, dos funcionários e dos outros agentes no ativo</i>	902 493	426 482	790 624,00	87,60 %
	<b>Capítulo 4 0 — Total</b>	<b>5 585 559</b>	<b>4 893 825</b>	<b>5 266 161,00</b>	<b>94,28 %</b>

### *Artigo 4 0 0 — Produto do imposto sobre vencimentos, salários e subsídios dos membros da instituição, dos funcionários, dos outros agentes e dos beneficiários de pensão*

Números

Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
4 683 066	4 467 343	4 475 537,00

### Observações

Protocolo relativo aos privilégios e imunidades da União Europeia, nomeadamente o artigo 12.º.

Regulamento (CEE, Euratom, CECA) n.º 260/68 do Conselho, de 29 de fevereiro de 1968, que fixa as condições e o processo de aplicação do imposto estabelecido em proveito das Comunidades Europeias (JO L 56 de 4.3.1968, p. 8).

### **Artigo 4 0 3 — Produto da contribuição temporária sobre as remunerações dos membros da instituição, dos funcionários e dos outros agentes no ativo**

#### Números

Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	0,—

### Observações

Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias, nomeadamente o artigo 66.º. A na versão em vigor até 15 de dezembro de 2003.

### **Artigo 4 0 4 — Produto da contribuição especial sobre as remunerações dos membros da instituição, dos funcionários e dos outros agentes no ativo**

#### Números

Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
902 493	426 482	790 624,00

### Observações

Estatuto dos Funcionários da União Europeia, nomeadamente o artigo 66.º-A.

## **CAPÍTULO 4 1 — CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME DE PENSÕES**

#### Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012	2012/2014
4 1	Contribuição para o regime de pensões				
4 1 0	<i>Contribuição do pessoal para o financiamento do regime de pensões</i>	5 856 098	5 968 211	6 124 566,00	104,58 %
4 1 1	<i>Transferência ou resgate dos direitos a pensão pelo pessoal</i>	p.m.	p.m.	373 230,00	
4 1 2	<i>Contribuição dos funcionários e dos agentes temporários em licença sem vencimento para o regime de pensões</i>	p.m.	p.m.	0,—	
	<b>Capítulo 4 1 — Total</b>	<b>5 856 098</b>	<b>5 968 211</b>	<b>6 497 796,00</b>	<b>110,96 %</b>

### **Artigo 4 1 0 — Contribuição do pessoal para o financiamento do regime de pensões**

#### Números

Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
5 856 098	5 968 211	6 124 566,00

### Observações

Estatuto dos Funcionários da União Europeia, nomeadamente o n.º 2 do artigo 83.º.

### **Artigo 4 1 1 — Transferência ou resgate dos direitos a pensão pelo pessoal**

#### *Números*

Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	373 230,00

#### *Observações*

Estatuto dos Funcionários da União Europeia, nomeadamente o artigo 4.º, os n.ºs 2 e 3 do artigo 11.º e o artigo 48.º do anexo VIII.

### **Artigo 4 1 2 — Contribuição dos funcionários e dos agentes temporários em licença sem vencimento para o regime de pensões**

#### *Números*

Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	0,—

## **TÍTULO 5 — RECEITAS PROVENIENTES DO FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA INSTITUIÇÃO**

#### *Números*

Título Capítulo	Designação	Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
5 0	Produto da venda de bens móveis (fornecimentos) e imóveis	p.m.	p.m.	14 242,00
5 1	Produto de locações	p.m.	p.m.	1 392 233,00
5 2	Rendimentos de aplicações e empréstimos de fundos, juros bancários e outros	40 000	40 000	23 456,00
5 5	Receitas provenientes do produto de serviços e trabalhos prestados	p.m.	p.m.	1 838 381,00
5 7	Outras contribuições e restituições relacionadas com o funcionamento administrativo da instituição	p.m.	p.m.	479 668,00
5 8	Indemnizações diversas	p.m.	p.m.	7 496,00
5 9	Outras receitas provenientes da gestão administrativa	p.m.	p.m.	0,—
<b>Título 5 — Total</b>		<b>40 000</b>	<b>40 000</b>	<b>3 755 476,00</b>

## **CAPÍTULO 5 0 — PRODUTO DA VENDA DE BENS MÓVEIS (FORNECIMENTOS) E IMÓVEIS**

#### *Números*

Título Capítulo Artigo Número	Designação	Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012	2012/2014
5 0	Produto da venda de bens móveis (fornecimentos) e imóveis				
<b>5 0 0</b>	<b>Produto da venda de bens móveis (fornecimentos)</b>				
5 0 0 0	Produto da venda de material de transporte — Receitas afetadas	p.m.	p.m.	0,—	
5 0 0 1	Produto da venda de outros bens móveis — Receitas afetadas	p.m.	p.m.	3 645,00	
	<i>Artigo 5 0 0 — Subtotal</i>	p.m.	p.m.	3 645,00	
<b>5 0 2</b>	<b>Produto da venda de publicações, impressos e filmes — Receitas afetadas</b>	p.m.	p.m.	10 597,00	
	<b>Capítulo 5 0 — Total</b>	<b>p.m.</b>	<b>p.m.</b>	<b>14 242,00</b>	

## Artigo 5 0 0 — Produto da venda de bens móveis (fornecimentos)

Número 5 0 0 0 — Produto da venda de material de transporte — Receitas afetadas

Números

Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	0,—

Observações

Este número destina-se a acolher as receitas provenientes da venda ou da retoma de material de transporte pertencente à instituição.

Estas receitas, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Financeiro, são consideradas como afetadas, dando lugar à inscrição de dotações suplementares a inscrever nas rubricas que suportaram a despesa inicial que deu origem às receitas correspondentes.

Número 5 0 0 1 — Produto da venda de outros bens móveis — Receitas afetadas

Números

Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	3 645,00

Observações

Este número destina-se a acolher as receitas provenientes da venda ou da retoma de bens móveis pertencentes à instituição, exceto material de transporte.

Estas receitas, nos termos do artigo 18.º do Regulamento Financeiro, são consideradas afetadas, dando lugar à inscrição de dotações suplementares a inscrever nas rubricas que suportaram a despesa inicial que deu origem às receitas correspondentes.

## Artigo 5 0 2 — Produto da venda de publicações, impressos e filmes — Receitas afetadas

Números

Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	10 597,00

Observações

Estas receitas, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Financeiro, são consideradas afetadas, dando lugar à inscrição de dotações suplementares a inscrever nas rubricas que suportaram a despesa inicial que deu origem às receitas correspondentes.

## CAPÍTULO 5 1 — PRODUTO DE LOCAÇÕES

Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012	2012/2014
5 1	Produto de locações				
5 1 0	<b>Produto de locações de mobiliário e de equipamento — Receitas afetadas</b>	p.m.	p.m.	0,—	
5 1 1	<b>Produto do arrendamento e subarrendamento de bens imóveis e reembolso de despesas conexas</b>				
5 1 1 0	Produto do arrendamento e subarrendamento de bens imóveis — Receitas afetadas	p.m.	p.m.	1 392 233,00	
5 1 1 1	Reembolso das despesas conexas de arrendamento — Receitas afetadas	p.m.	p.m.	0,—	
	<i>Artigo 5 1 1 — Subtotal</i>	p.m.	p.m.	1 392 233,00	

	<b>Capítulo 5 1 — Total</b>	<b>p.m.</b>	<b>p.m.</b>	<b>1 392 233,00</b>
--	-----------------------------	-------------	-------------	---------------------

### **Artigo 5 1 0 — Produto de locações de mobiliário e de equipamento — Receitas afetadas**

#### *Números*

Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	0,—

#### *Observações*

Estas receitas, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Financeiro, são consideradas afetadas, dando lugar à inscrição de dotações suplementares a inscrever nas rubricas que suportaram a despesa inicial que deu origem às receitas correspondentes.

### **Artigo 5 1 1 — Produto do arrendamento e subarrendamento de bens imóveis e reembolso de despesas conexas**

#### **Número 5 1 1 0 — Produto do arrendamento e subarrendamento de bens imóveis — Receitas afetadas**

#### *Números*

Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	1 392 233,00

#### *Observações*

Estas receitas, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Financeiro, são consideradas afetadas, dando lugar à inscrição de dotações suplementares a inscrever nas rubricas que suportaram a despesa inicial que deu origem às receitas correspondentes.

#### **Número 5 1 1 1 — Reembolso das despesas conexas de arrendamento — Receitas afetadas**

#### *Números*

Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	0,—

#### *Observações*

Estas receitas, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Financeiro, são consideradas afetadas, dando lugar à inscrição de dotações suplementares a inscrever nas rubricas que suportaram a despesa inicial que deu origem às receitas correspondentes.

## **CAPÍTULO 5 2 — RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES E EMPRÉSTIMOS DE FUNDOS, JUROS BANCÁRIOS E OUTROS**

#### *Números*

Título Capítulo Artigo Número	Designação	Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012	2012/2014
5 2	Rendimentos de aplicações e empréstimos de fundos, juros bancários e outros				
<b>5 2 0</b>	<b><i>Rendimentos de aplicações ou de empréstimos de fundos, juros bancários e outros recebidos sobre as contas da instituição</i></b>	40 000	40 000	23 456,00	58,64 %
	<b>Capítulo 5 2 — Total</b>	<b>40 000</b>	<b>40 000</b>	<b>23 456,00</b>	<b>58,64 %</b>

**Artigo 5 2 0 — Rendimentos de aplicações ou de empréstimos de fundos, juros bancários e outros recebidos sobre as contas da instituição**

Números

Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
40 000	40 000	23 456,00

**CAPÍTULO 5 5 — RECEITAS PROVENIENTES DO PRODUTO DE SERVIÇOS E TRABALHOS PRESTADOS**

Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012	2012/2014
5 5	Receitas provenientes do produto de serviços e trabalhos prestados				
5 5 0	<i>Receitas provenientes do produto de serviços e trabalhos prestados a favor de outras instituições ou órgãos, incluindo indemnizações de missão pagas por conta de outras instituições ou órgãos e reembolsadas pelos mesmos — Receitas afetadas</i>	p.m.	p.m.	1 838 381,00	
5 5 1	<i>Receitas provenientes de terceiros por prestações de serviços ou trabalhos efetuados por sua conta — Receitas afetadas</i>	p.m.	p.m.	0,—	
	<b>Capítulo 5 5 — Total</b>	<b>p.m.</b>	<b>p.m.</b>	<b>1 838 381,00</b>	

**Artigo 5 5 0 — Receitas provenientes do produto de serviços e trabalhos prestados a favor de outras instituições ou órgãos, incluindo indemnizações de missão pagas por conta de outras instituições ou órgãos e reembolsadas pelos mesmos — Receitas afetadas**

Números

Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	1 838 381,00

Observações

Estas receitas, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Financeiro, são consideradas afetadas, dando lugar à inscrição de dotações suplementares a inscrever nas rubricas que suportaram a despesa inicial que deu origem às receitas correspondentes.

**Artigo 5 5 1 — Receitas provenientes de terceiros por prestações de serviços ou trabalhos efetuados por sua conta — Receitas afetadas**

Números

Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	0,—

Observações

Estas receitas, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Financeiro, são consideradas afetadas, dando lugar à inscrição de dotações suplementares a inscrever nas rubricas que suportaram a despesa inicial que deu origem às receitas correspondentes.

**CAPÍTULO 5 7 — OUTRAS CONTRIBUIÇÕES E RESTITUIÇÕES RELACIONADAS COM O FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA INSTITUIÇÃO**

*Números*

Título Capítulo Artigo Número	Designação	Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012	2012/2014
5 7	Outras contribuições e restituições relacionadas com o funcionamento administrativo da instituição				
5 7 0	<b>Receitas provenientes da restituição de montantes pagos indevidamente — Receitas afetadas</b>	p.m.	p.m.	51 921,00	
5 7 1	<b>Receitas com um destino determinado, como as provenientes de fundações, subvenções ou doações e legados, incluindo as receitas afetadas próprias de cada instituição — Receitas afetadas</b>	p.m.	p.m.	0,—	
5 7 3	<b>Outras contribuições e restituições vinculadas ao funcionamento administrativo da instituição — Receitas afetadas</b>	p.m.	p.m.	427 747,00	
	<b>Capítulo 5 7 — Total</b>	<b>p.m.</b>	<b>p.m.</b>	<b>479 668,00</b>	

**Artigo 5 7 0 — Receitas provenientes da restituição de montantes pagos indevidamente — Receitas afetadas**

*Números*

Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	51 921,00

*Observações*

Estas receitas, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Financeiro, são consideradas afetadas, dando lugar à inscrição de dotações suplementares a inscrever nas rubricas que suportaram a despesa inicial que deu origem às receitas correspondentes.

**Artigo 5 7 1 — Receitas com um destino determinado, como as provenientes de fundações, subvenções ou doações e legados, incluindo as receitas afetadas próprias de cada instituição — Receitas afetadas**

*Números*

Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	0,—

*Observações*

Estas receitas, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Financeiro, são consideradas afetadas, dando lugar à inscrição de dotações suplementares a inscrever nas rubricas que suportaram a despesa inicial que deu origem às receitas correspondentes.

**Artigo 5 7 3 — Outras contribuições e restituições vinculadas ao funcionamento administrativo da instituição — Receitas afetadas**

*Números*

Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	427 747,00

*Observações*

Estas receitas, nos termos do artigo 18.º do Regulamento Financeiro, são consideradas afetadas, dando lugar à inscrição de dotações suplementares a inscrever nas rubricas que suportaram a despesa inicial que deu origem às receitas correspondentes.

## CAPÍTULO 5 8 — INDEMNIZAÇÕES DIVERSAS

### Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012	2012/2014
5 8	Indemnizações diversas				
5 8 0	<i>Receitas provenientes de indemnizações locativas — Receitas afetadas</i>	p.m.	p.m.	0,—	
5 8 1	<i>Receitas provenientes das indemnizações de seguro recebidas — Receitas afetadas</i>	p.m.	p.m.	7 496,00	
	<b>Capítulo 5 8 — Total</b>	<b>p.m.</b>	<b>p.m.</b>	<b>7 496,00</b>	

### Artigo 5 8 0 — *Receitas provenientes de indemnizações locativas — Receitas afetadas*

#### Números

Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	0,—

#### Observações

Estas receitas, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Financeiro, são consideradas afetadas, dando lugar à inscrição de dotações suplementares a inscrever nas rubricas que suportaram a despesa inicial que deu origem às receitas correspondentes.

### Artigo 5 8 1 — *Receitas provenientes das indemnizações de seguro recebidas — Receitas afetadas*

#### Números

Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	7 496,00

#### Observações

Estas receitas, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Financeiro, são consideradas afetadas, dando lugar à inscrição de dotações suplementares a inscrever nas rubricas que suportaram a despesa inicial que deu origem às receitas correspondentes.

## CAPÍTULO 5 9 — OUTRAS RECEITAS PROVENIENTES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

### Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012	2012/2014
5 9	Outras receitas provenientes da gestão administrativa				
5 9 0	<i>Outras receitas provenientes da gestão administrativa</i>	p.m.	p.m.	0,—	
	<b>Capítulo 5 9 — Total</b>	<b>p.m.</b>	<b>p.m.</b>	<b>0,—</b>	

### Artigo 5 9 0 — *Outras receitas provenientes da gestão administrativa*

#### Números

Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	0,—



## TÍTULO 9 — RECEITAS DIVERSAS

Números

Título Capítulo	Designação	Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
9 0	Receitas diversas	p.m.	p.m.	21 953,00
	<b>Título 9 — Total</b>	<b>p.m.</b>	<b>p.m.</b>	<b>21 953,00</b>

## CAPÍTULO 9 0 — RECEITAS DIVERSAS

Números

Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	21 953,00

## DESPESAS — DESPESAS

Números

Título	Designação	Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
1	pessoas ligadas à instituição	93 061 718	92 248 357	88 149 909,00
2	Imóveis, mobiliário, equipamento e despesas diversas de funcionamento	37 924 791	37 856 043	36 511 529,00
10	Outras despesas	p.m.	p.m.	0,—
	<b>Total</b>	<b>130 986 509</b>	<b>130 104 400</b>	<b>124 661 438,00</b>

## TÍTULO 1 — PESSOAS LIGADAS À INSTITUIÇÃO

Números

Título Capítulo	Designação	QF	Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
1 0	Membros da instituição e delegados	5	19 533 937	19 533 937	18 033 244,00
1 2	Funcionários e agentes temporários	5	67 408 600	66 428 959	64 395 963,00
1 4	Outro pessoal e prestações externas	5	4 288 929	4 391 461	4 013 531,00
1 6	Outras despesas relativas a pessoas ligadas à instituição	5	1 830 252	1 894 000	1 707 171,00
	<b>Título 1 — Total</b>		<b>93 061 718</b>	<b>92 248 357</b>	<b>88 149 909,00</b>

## CAPÍTULO 1 0 — MEMBROS DA INSTITUIÇÃO E DELEGADOS

Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012	2012/2014
1 0	Membros da instituição e delegados					
<b>1 0 0</b>	<b>Vencimentos, subsídios e abonos</b>					
1 0 0 0	Vencimentos, subsídios e abonos	5.2	106 080	106 080	95 100,00	89,65 %
1 0 0 4	Despesas de viagem e de estadia para reuniões, convocações e despesas anexas	5.2	18 901 194	18 901 194	17 365 335,00	91,87 %
1 0 0 8	Despesas de viagem e de estadia para reuniões, convocações e despesas anexas dos delegados da Comissão Consultiva das Mutações Industriais	5.2	472 382	472 382	519 239,00	109,92 %
	<i>Artigo 1 0 0 — Subtotal</i>		19 479 656	19 479 656	17 979 674,00	92,30 %

1 0 5	<i>Aperfeiçoamento profissional, cursos de línguas e outras formações</i>	5.2	54 281	54 281	53 570,00	98,69 %
			<b>19 533 937</b>	<b>19 533 937</b>	<b>18 033 244,00</b>	<b>92,32 %</b>
<b>Capítulo 1 0 — Total</b>						

### **Artigo 1 0 0 — Vencimentos, subsídios e abonos**

#### Número 1 0 0 0 — Vencimentos, subsídios e abonos

##### *Números*

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
106 080	106 080	95 100,00

##### *Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir os subsídios e os pagamentos efetuados aos membros do Comité Económico e Social Europeu, incluindo subsídios de representação e outros subsídios, prémios de seguro, incluindo seguro contra os riscos de doença, seguro contra os riscos de acidente e seguro de assistência em viagem, e medidas específicas para membros portadores de deficiência.

#### Número 1 0 0 4 — Despesas de viagem e de estadia para reuniões, convocações e despesas anexas

##### *Números*

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
18 901 194	18 901 194	17 365 335,00

##### *Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir os pagamentos aos membros do Comité Económico e Social Europeu e aos respetivos suplentes efetuados nos termos da atual regulamentação relativa à compensação das despesas de deslocação e subsídios de viagem e de reunião.

O montante das receitas afetadas nos termos n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento Financeiro é estimado em 10 000 EUR.

#### Número 1 0 0 8 — Despesas de viagem e de estadia para reuniões, convocações e despesas anexas dos delegados da Comissão Consultiva das Mutações Industriais

##### *Números*

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
472 382	472 382	519 239,00

##### *Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir os pagamentos aos delegados da Comissão Consultiva das Mutações Industriais (CCMI) e aos respetivos suplentes efetuados nos termos da atual regulamentação relativa à compensação das despesas de deslocação e subsídios de viagem e de reunião.

O montante das receitas afetadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

### **Artigo 1 0 5 — Aperfeiçoamento profissional, cursos de línguas e outras formações**

##### *Números*

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
54 281	54 281	53 570,00

### Observações

Esta dotação destina-se a cobrir uma parte das despesas de inscrição dos membros do Comité Económico e Social Europeu e dos delegados da Comissão Consultiva das Mutações Industriais (CCMI) em cursos de línguas ou outros seminários de aperfeiçoamento profissional.

## CAPÍTULO 1 2 — FUNCIONÁRIOS E AGENTES TEMPORÁRIOS

### Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012	2012/2014
1 2	Funcionários e agentes temporários					
<b>1 2 0</b>	<b>Remuneração e outros direitos</b>					
1 2 0 0	Remuneração e subsídios	5.2	66 769 212	65 172 858	63 816 992,00	95,58 %
1 2 0 2	Horas extraordinárias remuneradas	5.2	31 153	34 405	20 024,00	64,28 %
1 2 0 4	Direitos relacionados com a entrada em funções, a transferência e a cessação de funções	5.2	608 235	664 508	392 674,00	64,56 %
	<i>Artigo 1 2 0 — Subtotal</i>		67 408 600	65 871 771	64 229 690,00	95,28 %
<b>1 2 2</b>	<b>Subsídios na sequência de cessação antecipada de funções</b>					
1 2 2 0	Subsídios em caso de afastamento do lugar no interesse do serviço	5.2	p.m.	p.m.	166 273,00	
1 2 2 2	Subsídios por cessação definitiva de funções e sistema especial de reforma para os funcionários e os agentes temporários	5.2	p.m.	p.m.	0,—	
	<i>Artigo 1 2 2 — Subtotal</i>		p.m.	p.m.	166 273,00	
<b>1 2 9</b>	<b>Dotação provisional</b>	5.2		557 188	0,—	
	<b>Capítulo 1 2 — Total</b>		<b>67 408 600</b>	<b>66 428 959</b>	<b>64 395 963,00</b>	<b>95,53 %</b>

### Observações

Foi aplicada uma redução fixa de 6,5 % às dotações inscritas neste capítulo.

### Artigo 1 2 0 — Remuneração e outros direitos

#### Observações

O cálculo para o estabelecimento das dotações deste artigo foi efetuado com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários da União Europeia e do Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia.

#### Número 1 2 0 0 — Remuneração e subsídios

#### Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
66 769 212	65 172 858	63 816 992,00

#### Observações

Estatuto dos Funcionários da União Europeia.

Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia.

Esta dotação destina-se essencialmente a cobrir, para os funcionários e agentes temporários que ocupam um lugar previsto no quadro de pessoal:

- os vencimentos, subsídios e abonos ligados aos vencimentos,
- os seguros de doença, de acidente e de doença profissional e outros encargos sociais,

- a contribuição da instituição para o regime comum de seguro de doença,
- os subsídios fixos relativos às horas extraordinárias,
- os outros abonos e subsídios diversos, incluindo o subsídio de licença parental ou familiar,
- o pagamento das despesas de viagem para o funcionário ou o agente temporário, o seu cônjuge e as pessoas a seu cargo, do local de afetação para o local de origem,
- a incidência dos coeficientes de correção aplicados à remuneração e à parte das remunerações transferidas para um país diferente do país de afetação,
- o seguro de desemprego dos agentes temporários, bem como os pagamentos a efetuar pela instituição a favor dos agentes temporários, a fim de constituir ou manter os seus direitos a pensão nos respetivos países de origem,
- o subsídio por cessação de funções de funcionários estagiários que não tenham sido titularizados por razões de inaptidão manifesta,
- a indemnização por rescisão do contrato de um agente temporário pela instituição.

O montante das receitas afetadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

#### Número 1 2 0 2 — Horas extraordinárias remuneradas

##### Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
31 153	34 405	20 024,00

##### Observações

Estatuto dos Funcionários da União Europeia, nomeadamente o artigo 56.º e o anexo VI.

Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia.

Esta dotação destina-se ao pagamento das horas extraordinárias nas condições previstas pelas disposições acima referidas.

#### Número 1 2 0 4 — Direitos relacionados com a entrada em funções, a transferência e a cessação de funções

##### Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
608 235	664 508	392 674,00

##### Observações

Estatuto dos Funcionários da União Europeia.

Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia.

Esta dotação destina-se a cobrir:

- as despesas de viagem devidas aos funcionários e agentes temporários (incluindo os membros da família) por ocasião da entrada em funções, da cessação de funções ou de transferência que implique uma mudança do lugar de afetação,
- os subsídios de instalação/reinstalação e as despesas de mudança de residência devidos aos funcionários e agentes temporários obrigados a mudar de residência após a sua entrada em funções ou aquando da sua afetação a um novo local de trabalho, bem como aquando da cessação definitiva de funções seguida de reinstalação numa outra localidade,
- as ajudas de custo diárias devidas aos funcionários e agentes temporários que comprovem ser obrigados a mudar de residência após a sua entrada em funções ou aquando da sua afetação a um novo local de trabalho.

O montante das receitas afetadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

## **Artigo 1 2 2 — Subsídios na sequência de cessação antecipada de funções**

Número 1 2 2 0 — Subsídios em caso de afastamento do lugar no interesse do serviço

### *Números*

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	166 273,00

### *Observações*

Estatuto dos Funcionários da União Europeia, nomeadamente os artigos 41.º e 50.º e o anexo IV.

Esta dotação destina-se a cobrir os subsídios a pagar aos funcionários:

- que passaram à disponibilidade na sequência de uma medida de redução do número de lugares na instituição,
- que ocupam um lugar dos graus AD 16 e AD 15 afastados no interesse do serviço.

Cobre igualmente a quota-parte patronal do seguro de doença e a incidência dos coeficientes de correção aplicáveis a estes subsídios.

Número 1 2 2 2 — Subsídios por cessação definitiva de funções e sistema especial de reforma para os funcionários e os agentes temporários

### *Números*

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	0,—

### *Observações*

Estatuto dos Funcionários da União Europeia, nomeadamente os artigos 64.º e 72.º.

Esta dotação destina-se a cobrir:

- subsídios a pagar por força das disposições acima referidas,
- a quota-parte patronal do seguro de doença dos beneficiários dos subsídios,
- a incidência dos coeficientes de correção aplicáveis aos diversos subsídios.

## **Artigo 1 2 9 — Dotação provisional**

### *Números*

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
	557 188	0,—

### *Observações*

Estatuto dos Funcionários da União Europeia, nomeadamente o artigo 65.º e o anexo XI.

Esta dotação destina-se a cobrir a incidência das eventuais adaptações das remunerações a decidir pelo Conselho no decurso do exercício.

Esta dotação tem um carácter puramente provisional e só pode ser utilizada após transferência para outras rubricas orçamentais nos termos do Regulamento Financeiro.

## CAPÍTULO 1 4 — OUTRO PESSOAL E PRESTAÇÕES EXTERNAS

### Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012	2012/2014
1 4	Outro pessoal e prestações externas					
<b>1 4 0</b>	<b>Outros agentes e pessoas externas</b>					
1 4 0 0	Outros agentes	5.2	2 124 026	2 165 064	2 028 485,00	95,50 %
1 4 0 4	Estágios, subvenções e intercâmbio de funcionários	5.2	898 012	928 436	861 290,00	95,91 %
1 4 0 8	Direitos relacionados com a entrada em funções, a transferência e a cessação de funções	5.2	69 230	68 848	46 219,00	66,76 %
	<i>Artigo 1 4 0 — Subtotal</i>		3 091 268	3 162 348	2 935 994,00	94,98 %
<b>1 4 2</b>	<b>Prestações externas</b>					
1 4 2 0	Prestações suplementares para o Serviço de Tradução	5.2	424 810	429 810	420 597,00	99,01 %
1 4 2 2	Peritos ligados aos trabalhos consultivos	5.2	742 851	742 851	626 940,00	84,40 %
1 4 2 4	Cooperação interinstitucional e prestações externas no domínio da gestão do pessoal	5.2	30 000	30 000	30 000,00	100,00 %
	<i>Artigo 1 4 2 — Subtotal</i>		1 197 661	1 202 661	1 077 537,00	89,97 %
<b>1 4 9</b>	<b>Dotação provisional</b>	5.2		26 452	0,—	
	<b>Capítulo 1 4 — Total</b>		<b>4 288 929</b>	<b>4 391 461</b>	<b>4 013 531,00</b>	<b>93,58 %</b>

### Artigo 1 4 0 — Outros agentes e pessoas externas

#### Número 1 4 0 0 — Outros agentes

### Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
2 124 026	2 165 064	2 028 485,00

### Observações

Estatuto dos Funcionários da União Europeia.

Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia.

Esta dotação destina-se, essencialmente, a cobrir as despesas seguintes:

- a remuneração dos outros agentes, designadamente auxiliares, contratuais, locais e, consultores especiais (na aceção do Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia), as quotizações patronais para os diferentes regimes de segurança social, bem como a incidência dos coeficientes de correção aplicáveis à remuneração destes agentes ou à indemnizações por rescisão de contrato,
- os honorários do pessoal médico e paramédico remunerado ao abrigo do regime de prestação de serviços e, em casos especiais, o recurso a pessoal contratado em agências de emprego,
- a remuneração e os honorários dos operadores de conferência e dos diretores multimédia utilizados em caso de acréscimo de trabalho ou em casos pontuais,
- os subsídios fixos relativos às horas extraordinárias,
- o pagamento das horas extraordinárias nos termos do artigo 56.º e do anexo VI do Estatuto,
- os outros abonos e subsídios diversos, incluindo o subsídio de licença parental ou familiar,
- a indemnização por rescisão do contrato de um agente pela instituição.

O montante das receitas afetadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

## Número 1 4 0 4 — Estágios, subvenções e intercâmbio de funcionários

### Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
898 012	928 436	861 290,00

### Observações

Estatuto dos Funcionários da União Europeia.

Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia.

Esta dotação destina-se a cobrir:

- o subsídio e as despesas de viagem e de missões dos estagiários, bem como os seguros de acidente e de doença durante os estágios,
- as despesas relativas à disponibilização de pessoal entre o Comité Económico e Social Europeu e o sector público dos Estados-Membros ou de outros países especificados na regulamentação,
- a contribuição, de uma forma limitada, para a realização de projetos de investigação nos domínios da atividade do Comité Económico e Social Europeu que revistam um interesse particular para a integração europeia,
- as despesas com programas de formação dos jovens num espírito europeu.

## Número 1 4 0 8 — Direitos relacionados com a entrada em funções, a transferência e a cessação de funções

### Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
69 230	68 848	46 219,00

### Observações

Estatuto dos Funcionários da União Europeia.

Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia.

Esta dotação destina-se a cobrir:

- as despesas de viagem devidas aos agentes (incluindo os membros da família) por ocasião da entrada em funções, da cessação de funções ou de transferência que implique uma mudança do lugar de afetação,
- os subsídios de instalação/reinstalação e as despesas de mudança de residência devidos aos agentes obrigados a mudar de residência após a sua entrada em funções ou aquando da sua afetação a um novo local de trabalho, bem como aquando da cessação definitiva de funções seguida de reinstalação numa outra localidade,
- as ajudas de custo diárias devidas aos agentes que provem que são obrigados a mudar de residência após a entrada em funções ou aquando da sua afetação a um novo local de trabalho,
- a diferença entre as quotizações pagas pelos agentes para um regime de pensões de um Estado-Membro e as devidas ao regime da União em caso de requalificação de contrato.

O montante das receitas afetadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

## Artigo 1 4 2 — Prestações externas

### Número 1 4 2 0 — Prestações suplementares para o Serviço de Tradução

#### Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
424 810	429 810	420 597,00

### Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas às prestações executadas por tradutores independentes ou temporários ou a trabalhos de dactilografia e outros contratados no exterior pelo Serviço de Tradução. O Comité Económico e Social Europeu recorre sistematicamente aos tradutores *freelance* inscritos em listas elaboradas após seleção interinstitucional de candidatos.

São igualmente imputadas a esta rubrica as prestações eventualmente solicitadas ao Centro de Tradução dos Organismos da União Europeia, bem como todas as atividades de cooperação interinstitucional no domínio linguístico.

O montante das receitas afetadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

### Número 1 4 2 2 — Peritos ligados aos trabalhos consultivos

#### Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
742 851	742 851	626 940,00

### Observações

Esta dotação destina-se a cobrir os pagamentos aos peritos do Comité Económico e Social Europeu efetuados ao abrigo da regulamentação em vigor sobre reembolso de despesas de transporte, de viagem e de reunião.

O montante das receitas afetadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

### Número 1 4 2 4 — Cooperação interinstitucional e prestações externas no domínio da gestão do pessoal

#### Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
30 000	30 000	30 000,00

### Observações

Esta dotação destina-se a cobrir todas as atividades de cooperação interinstitucional no domínio da gestão do pessoal.

Destina-se, igualmente, a cobrir as prestações externas em matéria de gestão do pessoal.

O montante das receitas afetadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

### **Artigo 1 4 9 — Dotação provisional**

#### Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
	26 452	0,—

### Observações

Estatuto dos Funcionários da União Europeia, nomeadamente o artigo 65.º e o anexo XI.

Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia.

Esta dotação destina-se a cobrir a incidência das eventuais adaptações das remunerações a decidir pelo Conselho no decurso do exercício.

Tem um carácter puramente provisional e só pode ser utilizada após transferência para outras rubricas orçamentais nos termos do Regulamento Financeiro.



## CAPÍTULO 1 6 — OUTRAS DESPESAS RELATIVAS A PESSOAS LIGADAS À INSTITUIÇÃO

### Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012	2012/2014
1 6	Outras despesas relativas a pessoas ligadas à instituição					
<b>1 6 1</b>	<b>Gestão do pessoal</b>					
1 6 1 0	Recrutamento	5.2	55 000	80 000	31 100,00	56,55 %
1 6 1 2	Aperfeiçoamento profissional	5.2	505 752	522 000	484 726,00	95,84 %
	<i>Artigo 1 6 1 — Subtotal</i>		560 752	602 000	515 826,00	91,99 %
<b>1 6 2</b>	<b>Missões</b>	5.2	432 500	450 000	413 100,00	95,51 %
<b>1 6 3</b>	<b>Atividades referentes a todas as pessoas ligadas à instituição</b>					
1 6 3 0	Serviço social	5.2	42 000	41 500	39 006,00	92,87 %
1 6 3 2	Relações sociais e outras intervenções sociais	5.2	185 000	185 500	135 360,00	73,17 %
1 6 3 4	Serviço médico	5.2	80 000	85 000	53 500,00	66,88 %
1 6 3 6	Restaurantes e cantinas	5.2	p.m.	p.m.	0,—	
1 6 3 8	Centro da Primeira Infância e creches convencionadas	5.2	530 000	530 000	550 379,00	103,85 %
	<i>Artigo 1 6 3 — Subtotal</i>		837 000	842 000	778 245,00	92,98 %
	<b>Capítulo 1 6 — Total</b>		<b>1 830 252</b>	<b>1 894 000</b>	<b>1 707 171,00</b>	<b>93,28 %</b>

### Artigo 1 6 1 — Gestão do pessoal

#### Número 1 6 1 0 — Recrutamento

##### Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
55 000	80 000	31 100,00

##### Observações

Estatuto dos Funcionários da União Europeia, nomeadamente os artigos 27.º a 31.º e 33.º e o anexo III.

Decisão 2002/620/CE do Parlamento Europeu, do Conselho, da Comissão, do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas, do Comité Económico e Social, do Comité das Regiões e do Procurador de Justiça, de 25 de Julho de 2002, que institui o Serviço de Seleção do Pessoal das Comunidades Europeias (JO L 197 de 26.7.2002, p. 53), e Decisão 2002/621/CE dos Secretários-Gerais do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão, do Escrivão do Tribunal de Justiça, dos Secretários-Gerais do Tribunal de Contas, do Comité Económico e Social e do Comité das Regiões e do representante do Provedor de Justiça, de 25 de Julho de 2002, relativa à organização e funcionamento do Serviço de Seleção do Pessoal das Comunidades Europeias (JO L 197 de 26.7.2002, p. 56).

Esta dotação destina-se a cobrir:

- as despesas de organização dos concursos previstos no artigo 3.º da Decisão 2002/621/CE, bem como as despesas de viagem e de estadia dos candidatos a entrevistas de contratação e de consultas médicas para o mesmo efeito,
- as despesas de organização dos processos de seleção de agentes temporários, agentes contratuais e agentes locais.

Nos casos devidamente justificados por necessidades funcionais, e após consulta do Serviço Europeu de Seleção do Pessoal, esta dotação pode ser utilizada para concursos organizados pela própria instituição.

O montante das receitas afetadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

#### Número 1 6 1 2 — Aperfeiçoamento profissional

##### Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
505 752	522 000	484 726,00

### *Observações*

Estatuto dos Funcionários da União Europeia, nomeadamente o artigo 24.º-A.

Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia.

Esta dotação destina-se a cobrir:

- a organização de cursos de aperfeiçoamento e de reciclagem profissionais, incluindo os cursos de línguas, de carácter interinstitucional, podendo, em casos devidamente justificados, cobrir a organização de cursos na própria instituição,
- as despesas relativas à compra ou ao fabrico de material pedagógico, bem como à realização de estudos específicos por parte de especialistas, no que se refere à concepção e à execução de programas de formação,
- cursos de formação profissional que sensibilizem para as questões relativas às pessoas portadoras de deficiência e ações de formação no quadro da igualdade de oportunidades e do aconselhamento em matéria de carreira, nomeadamente o estabelecimento de balanços de competências,
- as despesas de missão.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

## **Artigo 1 6 2 — Missões**

### *Números*

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
432 500	450 000	413 100,00

### *Observações*

Estatuto dos Funcionários da União Europeia, nomeadamente o artigo 71.º e os artigos 11.º, 12.º e 13.º do anexo VII.

Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia.

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de transporte, o pagamento das ajudas de custo por deslocação em serviço e, as despesas acessórias ou excepcionais efetuadas numa missão.

O montante das receitas afetadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento Financeiro é estimado em 10 000 EUR.

## **Artigo 1 6 3 — Atividades referentes a todas as pessoas ligadas à instituição**

### Número 1 6 3 0 — Serviço social

### *Números*

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
42 000	41 500	39 006,00

### *Observações*

Estatuto dos Funcionários da União Europeia, nomeadamente o terceiro parágrafo do n.º 3 do artigo 9.º e o artigo 76.º.

Esta dotação destina-se a cobrir:

- no âmbito de uma política interinstitucional a favor das pessoas portadoras de deficiência pertencentes a uma das seguintes categorias:
  - funcionários e agentes temporários em atividade,
  - cônjuges dos funcionários e agentes temporários em atividade,
  - filhos a cargo, na aceção do Estatuto dos Funcionários da União Europeia,
- o reembolso, dentro dos limites das possibilidades orçamentais e depois de esgotados os eventuais direitos concedidos a nível

nacional no país de residência ou de origem, das despesas de natureza não médica reconhecidas como necessárias em virtude da deficiência, devidamente justificadas e não reembolsadas pelo regime comum de seguro de doença,

- as intervenções a favor de funcionários e agentes que se encontrem em situação particularmente difícil,
- as intervenções de natureza médico-social (como, por exemplo, a assistência familiar, a guarda de crianças doentes, o apoio psicológico ou a mediação),
- as pequenas despesas do Serviço Social.

O montante das receitas afetadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

#### Número 1 6 3 2 — Relações sociais e outras intervenções sociais

##### Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
185 000	185 500	135 360,00

##### Observações

Esta dotação destina-se a encorajar e apoiar financeiramente qualquer iniciativa destinada a promover as relações sociais entre o pessoal da instituição e a desenvolver o bem-estar no trabalho.

Cobre igualmente a atribuição de uma subvenção ao Comité do Pessoal para que este possa participar na gestão e no controlo dos órgãos de natureza social: clubes, círculos desportivos, atividades culturais e de lazer.

Esta dotação destina-se igualmente a apoiar financeiramente as medidas de natureza social adotadas pela instituição em estreita colaboração com o Comité do Pessoal (artigo 1.º-E do Estatuto).

Cobre também a participação financeira do Comité Económico e Social Europeu para a promoção das atividades sociais, desportivas, pedagógicas e culturais do Centro Interinstitucional Europeu de Overijse.

Esta dotação cobre também a aplicação de um plano de mobilidade destinado a encorajar a utilização dos transportes públicos, reduzir a utilização dos automóveis particulares e diminuir a pegada de carbono.

#### Número 1 6 3 4 — Serviço médico

##### Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
80 000	85 000	53 500,00

##### Observações

Estatuto dos Funcionários da União Europeia, nomeadamente o artigo 59.º e o artigo 8.º do anexo II.

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de funcionamento dos postos clínicos dos três locais de trabalho, incluindo a compra de material, de produtos farmacêuticos, etc., as despesas relativas aos exames médicos preventivos, as despesas emergentes do funcionamento da comissão de invalidez, bem como as despesas relativas às prestações externas de médicos especialistas consideradas necessárias pelos médicos-assistentes.

Cobre também as despesas com a aquisição de certos instrumentos de trabalho considerados necessários por motivos médicos.

O montante das receitas afetadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento Financeiro é estimado em 500 EUR.

#### Número 1 6 3 6 — Restaurantes e cantinas

##### Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	0,—

### Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de funcionamento do restaurante.

## Número 1 6 3 8 — Centro da Primeira Infância e creches convencionadas

### Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
530 000	530 000	550 379,00

### Observações

Esta dotação destina-se a cobrir a contribuição do Comité Económico e Social Europeu para as despesas relativas ao Centro da Primeira Infância e às outras creches e infantários.

O montante das receitas afetadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento Financeiro proveniente das contribuições dos pais é estimado em 10 000 EUR.

## TÍTULO 2 — IMÓVEIS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTO E DESPESAS DIVERSAS DE FUNCIONAMENTO

### Números

Título Capítulo	Designação	QF	Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
2 0	Imóveis e despesas acessórias	5	19 728 928	19 728 687	19 144 888,00
2 1	Informática, equipamento e mobiliário: compra, locação e manutenção	5	6 062 390	6 049 280	6 038 649,00
2 3	Funcionamento administrativo corrente	5	518 450	518 451	507 061,00
2 5	Funcionamento operacional	5	9 469 511	9 425 175	8 939 517,00
2 6	Comunicação, publicações e aquisição de documentação	5	2 145 512	2 134 450	1 881 414,00
<b>Título 2 — Total</b>			<b>37 924 791</b>	<b>37 856 043</b>	<b>36 511 529,00</b>

## CAPÍTULO 2 0 — IMÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

### Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012	2012/2014
2 0	Imóveis e despesas acessórias					
<b>2 0 0</b>	<b>Imóveis</b>					
2 0 0 0	Rendas	5.2	2 100 019	2 099 776	1 941 464,00	92,45 %
2 0 0 1	Foros enfitéuticos e despesas análogas	5.2	11 582 176	11 483 890	11 291 751,00	97,49 %
2 0 0 3	Aquisição de bens imóveis	5.2	p.m.	p.m.	0,—	
2 0 0 5	Construção de imóveis	5.2	p.m.	p.m.	0,—	
2 0 0 7	Arranjo das instalações	5.2	321 275	321 275	484 338,00	150,75 %
2 0 0 8	Outras despesas	5.2	56 943	56 943	54 473,00	95,66 %
2 0 0 9	Dotação provisional para investimentos imobiliários da instituição	5.2	p.m.	p.m.	0,—	
<i>Artigo 2 0 0 — Subtotal</i>			14 060 413	13 961 884	13 772 026,00	97,95 %
<b>2 0 2</b>	<b>Outras despesas relativas aos imóveis</b>					
2 0 2 2	Limpeza e manutenção	5.2	2 539 992	2 539 992	2 607 748,00	102,67 %
2 0 2 4	Consumo de energia	5.2	965 466	1 034 605	825 352,00	85,49 %
2 0 2 6	Segurança e vigilância	5.2	2 052 711	2 052 711	1 894 454,00	92,29 %
2 0 2 8	Seguros	5.2	110 346	139 495	45 308,00	41,06 %
<i>Artigo 2 0 2 — Subtotal</i>			5 668 515	5 766 803	5 372 862,00	94,78 %
<b>Capítulo 2 0 — Total</b>			<b>19 728 928</b>	<b>19 728 687</b>	<b>19 144 888,00</b>	<b>97,04 %</b>

### *Observações*

Regulamento (CE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1), nomeadamente o artigo 60.º.

Sempre que a dotação se destine a cobrir despesas relativas à compra ou à celebração de contratos de fornecimento de material ou de prestação de serviços, a instituição deve consultar as demais instituições sobre as condições obtidas por cada uma delas.

## **Artigo 2 0 0 — Imóveis**

### Número 2 0 0 0 — Rendas

#### *Números*

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
2 100 019	2 099 776	1 941 464,00

#### *Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir as rendas relativas aos imóveis, bem como as despesas de locação de salas para reuniões que se realizam fora dos imóveis ocupados permanentemente.

O montante das receitas afetadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

### Número 2 0 0 1 — Foros enfitêuticos e despesas análogas

#### *Números*

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
11 582 176	11 483 890	11 291 751,00

#### *Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir os foros enfitêuticos e as despesas análogas devidos pela instituição em função de contratos de enfiteuse.

O montante das receitas afetadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

### Número 2 0 0 3 — Aquisição de bens imóveis

#### *Números*

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	0,—

#### *Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir a aquisição de imóveis. As subvenções referentes aos terrenos e sua viabilização serão tratadas nos termos do Regulamento Financeiro.

O montante das receitas afetadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

## Número 2 0 0 5 — Construção de imóveis

### Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	0,—

### Observações

Esta dotação destina-se à eventual inscrição de uma dotação para construção de imóveis.

## Número 2 0 0 7 — Arranjo das instalações

### Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
321 275	321 275	484 338,00

### Observações

Esta dotação destina-se a cobrir a execução de trabalhos de arranjo das instalações, incluindo trabalhos específicos como trabalhos de cablagem, para a segurança, o restaurante, etc., bem como as outras despesas relacionadas com os mesmos, nomeadamente os honorários de arquitetos ou engenheiros, etc.

O montante das receitas afetadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

## Número 2 0 0 8 — Outras despesas

### Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
56 943	56 943	54 473,00

### Observações

Esta dotação destina-se a cobrir:

- as despesas com imóveis não especialmente previstas nos outros artigos do presente capítulo, designadamente com a assistência técnica ou arquitetónica ligadas a estudos, à preparação e ao acompanhamento da manutenção ou de obras nos edifícios,
- as despesas relativas a adaptações dos edifícios necessárias ao acesso de funcionários e visitantes portadores de deficiência ao Comité Económico e Social Europeu, especificadas na auditoria relativa ao acesso das pessoas deficientes já aprovada,
- as taxas que constituam uma remuneração de serviços de utilidade geral.

## Número 2 0 0 9 — Dotação provisional para investimentos imobiliários da instituição

### Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	0,—

### Observações

Esta dotação destina-se a cobrir os eventuais investimentos imobiliários da instituição.

Tem um carácter puramente provisional e só pode ser utilizada após transferência para outras rubricas orçamentais nos termos do Regulamento Financeiro.

## **Artigo 2 0 2 — Outras despesas relativas aos imóveis**

### **Número 2 0 2 2 — Limpeza e manutenção**

#### *Números*

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
2 539 992	2 539 992	2 607 748,00

#### *Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de limpeza e manutenção das instalações, dos ascensores, do aquecimento, da climatização, das portas antifogo, bem como os trabalhos de desratização, de pintura, de reparação, a estética dos edifícios e do seu ambiente, incluindo as despesas relacionadas com estudos, análises, licenças, observância do Sistema de Ecogestão e Auditoria (norma EMAS), etc.

O montante das receitas afetadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento Financeiro é estimado em 5 000 EUR.

### **Número 2 0 2 4 — Consumo de energia**

#### *Números*

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
965 466	1 034 605	825 352,00

#### *Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir nomeadamente as despesas de consumo de água, gás, eletricidade e aquecimento.

O montante das receitas afetadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

### **Número 2 0 2 6 — Segurança e vigilância**

#### *Números*

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
2 052 711	2 052 711	1 894 454,00

#### *Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir essencialmente as despesas de guarda e vigilância dos edifícios.

O montante das receitas afetadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

### **Número 2 0 2 8 — Seguros**

#### *Números*

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
110 346	139 495	45 308,00

#### *Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir o pagamento dos prémios de seguro.

O montante das receitas afetadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento Financeiro é estimado em 10 000 EUR.

## CAPÍTULO 2 1 — INFORMÁTICA, EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO: COMPRA, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO

### Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012	2012/2014
2 1	Informática, equipamento e mobiliário: compra, locação e manutenção					
<b>2 1 0</b>	<b>Equipamento, despesas de funcionamento e prestações informáticas e de telecomunicações</b>					
2 1 0 0	Compra e manutenção de equipamento e suportes lógicos e trabalhos conexos	5.2	1 514 025	1 514 025	1 344 846,00	88,83 %
2 1 0 2	Assistência externa para a exploração, desenvolvimento e manutenção de sistemas de suporte lógico	5.2	1 887 328	1 887 328	2 232 437,00	118,29 %
2 1 0 3	Telecomunicações	5.2	1 377 714	1 364 214	1 290 136,00	93,64 %
	<i>Artigo 2 1 0 — Subtotal</i>		4 779 067	4 765 567	4 867 419,00	101,85 %
<b>2 1 2</b>	<b>Mobiliário</b>	5.2	231 188	231 188	138 623,00	59,96 %
<b>2 1 4</b>	<b>Material e instalações técnicas</b>	5.2	963 224	963 225	962 963,00	99,97 %
<b>2 1 6</b>	<b>Material de transporte</b>	5.2	88 911	89 300	69 644,00	78,33 %
	<b>Capítulo 2 1 — Total</b>		<b>6 062 390</b>	<b>6 049 280</b>	<b>6 038 649,00</b>	<b>99,61 %</b>

### Observações

Sempre que a dotação se destine a cobrir despesas relativas à compra ou à celebração de um contrato de fornecimento de material ou de prestação de serviços, a instituição deve consultar as demais instituições sobre as condições obtidas por cada uma delas.

### Artigo 2 1 0 — Equipamento, despesas de funcionamento e prestações informáticas e de telecomunicações

Número 2 1 0 0 — Compra e manutenção de equipamento e suportes lógicos e trabalhos conexos

### Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
1 514 025	1 514 025	1 344 846,00

### Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas à compra, locação e manutenção do equipamento e suportes lógicos para a instituição e os trabalhos conexos.

O montante das receitas afetadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

Número 2 1 0 2 — Assistência externa para a exploração, desenvolvimento e manutenção de sistemas de suporte lógico

### Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
1 887 328	1 887 328	2 232 437,00

### Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas com a assistência externa prestada por gabinetes de assistência e consultores de processamento de dados em relação com o funcionamento do centro de processamento de dados e a rede, a produção e manutenção de aplicações informáticas, suportes para os utilizadores, nomeadamente os membros da instituição, a realização de estudos e a concepção e introdução de documentação técnica.

O montante das receitas afetadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.



## Número 2 1 0 3 — Telecomunicações

### Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
1 377 714	1 364 214	1 290 136,00

### Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as assinaturas e as despesas das comunicações por cabo ou por ondas hertzianas (telefonía fixa e móvel, televisão), assim como as despesas relativas às redes de transmissão de dados e aos serviços telemáticos. Cobre, igualmente, o co-financiamento dos meios postos à disposição dos membros para receção eletrónica de documentos do Comité Económico e Social Europeu.

O montante das receitas afetadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

## Artigo 2 1 2 — Mobiliário

### Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
231 188	231 188	138 623,00

### Observações

Esta dotação destina-se a cobrir a compra, o aluguer, a manutenção e a reparação de mobiliário, nomeadamente a compra de mobiliário ergonómico, a substituição de mobiliário vetusto e fora de uso, bem como de máquinas de escritório.

No que se refere às obras de arte, esta dotação destina-se a cobrir as despesas de aquisição e de compra de material específico, bem como as despesas correntes associadas, tais como as despesas relativas a molduras, restauração, limpeza, e seguros e as despesas de transporte ocasionais.

O montante das receitas afetadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento Financeiro é estimado em 5 000 EUR.

## Artigo 2 1 4 — Material e instalações técnicas

### Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
963 224	963 225	962 963,00

### Observações

Esta dotação destina-se a cobrir a compra, a locação, a manutenção e a reparação de material e instalações técnicas, nomeadamente:

- de diversos materiais, equipamentos e instalações técnicas, fixas e móveis, relativos à edição, arquivo, segurança, restauração, edifícios, etc.,
- de equipamentos, nomeadamente da tipografia, dos arquivos, do serviço telefónico, das cantinas e centrais de compras, da segurança, do serviço técnico de conferências, do sector audiovisual, etc.

O montante das receitas afetadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento Financeiro é estimado em 35 000 EUR.

## Artigo 2 1 6 — Material de transporte

### Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
88 911	89 300	69 644,00

### Observações

Esta dotação destina-se a cobrir a compra, a manutenção, a exploração e a reparação de material de transporte (parque automóvel e bicicletas), bem como o aluguer de automóveis, táxis, autocarros e camiões, com ou sem motorista, incluindo os seguros correspondentes.

O montante das receitas afetadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento Financeiro é estimado em 4 000 EUR.

## CAPÍTULO 2 3 — FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE

### Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012	2012/2014
2 3	Funcionamento administrativo corrente					
2 3 0	<i>Papelaria, material de escritório e consumíveis diversos</i>	5.2	214 030	214 031	240 844,00	112,53 %
2 3 1	<i>Encargos financeiros</i>	5.2	4 500	4 500	4 500,00	100,00 %
2 3 2	<i>Despesas de contencioso e danos</i>	5.2	50 000	50 000	33 616,00	67,23 %
2 3 6	<i>Franquias de correspondência e despesas de porte</i>	5.2	125 000	125 000	97 475,00	77,98 %
2 3 8	<i>Outras despesas de funcionamento administrativo</i>	5.2	124 920	124 920	130 626,00	104,57 %
	<b>Capítulo 2 3 — Total</b>		<b>518 450</b>	<b>518 451</b>	<b>507 061,00</b>	<b>97,80 %</b>

### Artigo 2 3 0 — Papelaria, material de escritório e consumíveis diversos

#### Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
214 030	214 031	240 844,00

### Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de compra de papel, envelopes, material de escritório e produtos para as oficinas de impressão e de reprodução, bem como as impressões efetuadas no exterior.

O montante das receitas afetadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento Financeiro é estimado em 10 000 EUR.

### Artigo 2 3 1 — Encargos financeiros

#### Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
4 500	4 500	4 500,00

### Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas bancárias (comissões, prémios, despesas diversas) e outros encargos financeiros, incluindo as despesas conexas de financiamento dos edifícios.

O montante das receitas afetadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento Financeiro é estimado em 100 EUR.

### Artigo 2 3 2 — Despesas de contencioso e danos

#### Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
50 000	50 000	33 616,00

### Observações

Esta dotação destina-se a cobrir:

- todas as despesas decorrentes da representação do Comité Económico e Social Europeu nos tribunais da União e nos tribunais nacionais, da obtenção de serviços jurídicos, da aquisição de material e de obras jurídicas, bem como outras despesas de natureza jurídica, contenciosa ou pré-contenciosa nas quais participe o Serviço Jurídico,
- as despesas relativas aos danos, perdas e dívidas eventuais, na acepção do n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento Financeiro.

O montante das receitas afetadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

### Artigo 236 — Franquias de correspondência e despesas de porte

#### Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
125 000	125 000	97 475,00

### Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas com a franquia, o processamento e o envio por correio ou por empresas de correio rápido.

### Artigo 238 — Outras despesas de funcionamento administrativo

#### Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
124 920	124 920	130 626,00

### Observações

Esta dotação destina-se a cobrir:

- os seguros que não se encontram especificamente previstos noutros números,
- a compra e manutenção de fardas de serviço para contínuos, motoristas e pessoal de mudanças, os serviços médicos e serviços técnicos diversos,
- todas as despesas de mudança e de manutenção e as despesas incorridas pelo recurso a empresas de mudanças ou de prestações de serviços de pessoal temporário,
- diversas despesas de funcionamento, como a aquisição de tabelas de horários de transportes ferroviários e aéreos, a publicação de anúncios de venda de material usado em jornais, etc.

O montante das receitas afetadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento Financeiro é estimado em 500 EUR.

## CAPÍTULO 25 — FUNCIONAMENTO OPERACIONAL

#### Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012	2012/2014
2 5	Funcionamento operacional					
2 5 4	<b>Reuniões, conferências, congressos, seminários e outros</b>					
2 5 4 0	Despesas diversas de reuniões internas	5.2	227 430	227 430	262 950,00	115,62 %
2 5 4 2	Despesas diversas de organização e participação em conferências, congressos e reuniões	5.2	587 745	587 745	524 509,00	89,24 %
2 5 4 4	Despesas de organização dos trabalhos da Comissão Consultiva das Mutações Industriais (CCMI)	5.2	75 000	75 000	67 058,00	89,41 %
2 5 4 6	Despesas decorrentes das obrigações da instituição em matéria de receção e representação	5.2	139 000	139 000	55 000,00	39,57 %

2 5 4 8	Intérpretes de conferência	5.2	8 440 336	8 396 000	8 030 000,00	95,14 %	
			<i>Artigo 2 5 4 — Subtotal</i>	9 469 511	9 425 175	8 939 517,00	94,40 %
			<b>Capítulo 2 5 — Total</b>	<b>9 469 511</b>	<b>9 425 175</b>	<b>8 939 517,00</b>	<b>94,40 %</b>

### **Artigo 2 5 4 — Reuniões, conferências, congressos, seminários e outros**

#### Número 2 5 4 0 — Despesas diversas de reuniões internas

##### *Números*

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
227 430	227 430	262 950,00

##### *Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de bebidas e, ocasionalmente, de refeições ligeiras e refeições de trabalho, servidas aquando de reuniões internas.

O montante das receitas afetadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

#### Número 2 5 4 2 — Despesas diversas de organização e participação em conferências, congressos e reuniões

##### *Números*

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
587 745	587 745	524 509,00

##### *Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir, por um lado, as despesas, inclusive as despesas de representação e de logística, relacionadas com a participação dos representantes do Comité Económico e Social Europeu em congressos, conferências, seminários, simpósios, etc., e, por outro lado, as despesas com a organização, pelo Comité Económico e Social Europeu, de audições, conferências ou reuniões de carácter geral ou específico (incluindo as contribuições globais em caso de organização destes eventos com terceiros ou de despesas ligadas à organização por subcontratação).

Cobre, igualmente, todas as despesas incorridas com a organização de reuniões entre o Comité Económico e Social Europeu e os seus homólogos (inclusive os representantes da sociedade civil organizada) tanto da União Europeia como de países terceiros.

Esta dotação cobre, ainda, as despesas decorrentes de visitas ao Comité Económico e Social Europeu de delegações socioprofissionais, bem como as despesas incorridas no âmbito das atividades da Associação dos Antigos Membros do Comité.

O montante das receitas afetadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento Financeiro é estimado em 250 000 EUR.

#### Número 2 5 4 4 — Despesas de organização dos trabalhos da Comissão Consultiva das Mutações Industriais (CCMI)

##### *Números*

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
75 000	75 000	67 058,00

##### *Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de funcionamento da Comissão Consultiva das Mutações Industriais (CCMI), exceptuando os subsídios e despesas de viagem dos membros do Comité Económico e Social Europeu e dos delegados da CCMI.

O montante das receitas afetadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

## Número 2 5 4 6 — Despesas decorrentes das obrigações da instituição em matéria de receção e representação

### Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
139 000	139 000	55 000,00

### Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas às obrigações da instituição em matéria de receção e representação.

O montante das receitas afetadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

## Número 2 5 4 8 — Intérpretes de conferência

### Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
8 440 336	8 396 000	8 030 000,00

### Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços de interpretação (disponibilizados por outra instituição ou por intérpretes *freelance* ao Comité Económico e Social Europeu, incluindo os honorários, as despesas de viagem e os subsídios de estadia dos intérpretes).

O montante das receitas afetadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

## CAPÍTULO 2 6 — COMUNICAÇÃO, PUBLICAÇÕES E AQUISIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

### Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012	2012/2014
2 6	Comunicação, publicações e aquisição de documentação					
<b>2 6 0</b>	<b>Comunicação, informação e publicações</b>					
2 6 0 0	Comunicação	5.2	845 500	795 500	779 411,00	92,18 %
2 6 0 2	Publicação e promoção das publicações	5.2	503 000	503 000	441 584,00	87,79 %
2 6 0 4	Jornal Oficial	5.2	430 000	460 000	265 502,00	61,74 %
	<i>Artigo 2 6 0 — Subtotal</i>		1 778 500	1 758 500	1 486 497,00	83,58 %
<b>2 6 2</b>	<b>Aquisição de informação, documentação e arquivos</b>					
2 6 2 0	Estudos, investigações e audições	5.2	155 000	155 000	193 991,00	125,16 %
2 6 2 2	Documentação e despesas de biblioteca	5.2	169 762	178 700	156 837,00	92,39 %
2 6 2 4	Arquivos e trabalhos conexos	5.2	42 250	42 250	44 089,00	104,35 %
	<i>Artigo 2 6 2 — Subtotal</i>		367 012	375 950	394 917,00	107,60 %
	<b>Capítulo 2 6 — Total</b>		<b>2 145 512</b>	<b>2 134 450</b>	<b>1 881 414,00</b>	<b>87,69 %</b>

### Artigo 2 6 0 — Comunicação, informação e publicações

#### Número 2 6 0 0 — Comunicação

### Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
845 500	795 500	779 411,00

### Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de comunicação e de informação do Comité Económico e Social Europeu, quer se trate de objetivos e atividades do Comité, quer de despesas relativas a ações de informação do público e das organizações socioprofissionais, à mediatização de conferências, congressos e seminários e à organização e mediatização de eventos de grande envergadura, a iniciativas culturais e às várias manifestações do Comité, nomeadamente o prémio da sociedade civil organizada. Esta dotação cobre igualmente todos os materiais, serviços, bens consumíveis e fornecimentos relacionados com esses eventos.

O montante das receitas afetadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

### Número 2 6 0 2 — Publicação e promoção das publicações

#### Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
503 000	503 000	441 584,00

### Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de publicação do Comité Económico e Social Europeu em qualquer suporte destinado a promover as publicações e a informação em geral.

O montante das receitas afetadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento Financeiro é estimado em 50 000 EUR.

### Número 2 6 0 4 — Jornal Oficial

#### Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
430 000	460 000	265 502,00

### Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de impressão de publicações no *Jornal Oficial da União Europeia*, bem como as despesas de expedição e outras despesas conexas.

O montante das receitas afetadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento Financeiro é estimado em 125 000 EUR.

### **Artigo 2 6 2 — Aquisição de informação, documentação e arquivos**

### Número 2 6 2 0 — Estudos, investigações e audições

#### Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
155 000	155 000	193 991,00

### Observações

Esta dotação destina-se a cobrir os custos inerentes à audição de peritos em domínios específicos e os custos de estudos efetuados no exterior por peritos e institutos de investigação.

### Número 2 6 2 2 — Documentação e despesas de biblioteca

#### Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
169 762	178 700	156 837,00

### Observações

Esta dotação destina-se a cobrir:

- a ampliação e renovação do sector das obras de referência geral, assim como a atualização do espólio bibliotecário,
- as assinaturas de jornais, revistas, agências noticiosas e respetivas publicações e serviços em linha, incluindo as despesas com direitos de autor para reprodução e difusão escrita e/ou eletrónica dessas publicações e os contratos de serviços para revistas de imprensa e recortes de imprensa,
- as assinaturas ou os contratos de serviço para o fornecimento de sumários e de análises do conteúdo de publicações periódicas ou a introdução em suportes ópticos dos artigos extraídos desses periódicos,
- as despesas relativas à utilização de bases externas de dados documentais e estatísticos, com exclusão do material informático e dos custos de telecomunicações,
- os custos relativos às obrigações assumidas pelo Comité Económico e Social Europeu no âmbito da cooperação internacional e/ou interinstitucional,
- a aquisição e locação de materiais especiais, incluindo equipamentos e/ou sistemas elétricos, eletrónicos e informáticos de biblioteca, de documentação, de mediateca, assim como de prestações externas para a aquisição, o desenvolvimento, a instalação, a exploração e a manutenção desses equipamentos e sistemas,
- as despesas com prestações ligadas às atividades da biblioteca, designadamente no que se refere aos seus clientes (inquéritos, análises), ao sistema de gestão da qualidade, etc.,
- os materiais e o trabalho de encadernação e de conservação para a biblioteca, a documentação e a mediateca,
- as despesas, incluindo material, com publicações internas (brochuras, estudos, etc.) e comunicação (*newsletters*, vídeos, CD-ROM, etc.),
- a aquisição de dicionários, glossários e outras obras destinadas aos serviços linguísticos.

O montante das receitas afetadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento Financeiro é estimado em 500 EUR.

## Número 2 6 2 4 — Arquivos e trabalhos conexos

### Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
42 250	42 250	44 089,00

### Observações

Esta dotação destina-se a cobrir:

- as despesas de encadernação do *Jornal Oficial da União Europeia* e de diversas brochuras,
- os custos de prestações externas para as operações de arquivo, incluindo a seleção, classificação e reclassificação nos depósitos, os custos das prestações executadas em matéria de arquivo e a aquisição e exploração de fundos de arquivo em suportes substitutivos (microfilmes, discos, cassetes, etc.), bem como a compra, a locação e a manutenção de materiais especiais (eletrónicos, informáticos, elétricos) e as despesas com publicações em todos os suportes (brochuras, CD-ROM, etc.).

O montante das receitas afetadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento Financeiro é estimado em 500 EUR.

## TÍTULO 10 — OUTRAS DESPESAS

### Números

Título Capítulo	Designação	QF	Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
10 0	Dotações provisionais		p.m.	p.m.	0,—
10 1	Reserva para imprevistos	5.2	p.m.	p.m.	0,—
10 2	Reserva para a ocupação de edifícios	5.2	p.m.	p.m.	0,—
<b>Título 10 — Total</b>			<b>p.m.</b>	<b>p.m.</b>	<b>0,—</b>

## CAPÍTULO 10 0 — DOTAÇÕES PROVISIONAIS

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	0,—

Observações

## CAPÍTULO 10 1 — RESERVA PARA IMPREVISTOS

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	0,—

## CAPÍTULO 10 2 — RESERVA PARA A OCUPAÇÃO DE EDIFÍCIOS

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	0,—

## 1. S — Pessoal

### 1.1. S 1 — Secção VI — Comité Económico e Social Europeu

Categorias e graus	Comité Económico e Social Europeu			
	2014		2013	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
Não classificados		1		1
AD 16				
AD 15	6		6	
AD 14	21	1	19	1
AD 13	37	3	37	3
AD 12	38		40	
AD 11	30		30	
AD 10	20	3	20	
AD 9	23	7	22	10
AD 8	33		29	
AD 7	48	2	48	2
AD 6	48	1	48	1
AD 5	40	2	48	2
Total AD	<b>344</b>	<b>20</b>	<b>347</b>	<b>20</b>
AST 11	5		5	
AST 10	10		10	
AST 9	12	1	13	1
AST 8	18		18	
AST 7	43	1	43	1
AST 6	54	4	54	4
AST 5	47	4	47	4
AST 4	42	1	42	1
AST 3	61	3	61	3



AST 2	34		34	
AST 1	15	1	18	1
Total AST	<b>341</b>	<b>15</b>	<b>345</b>	<b>15</b>
<b>Total</b>	<b>685</b>	35	<b>692</b>	35
<b>Total geral</b>	<b>720</b>		<b>727</b>	